

"Art. 1º É instituída a Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem.

Art. 2º A Comissão será composta por magistrados da Justiça do Trabalho indicados pelo Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que designará, entre seus integrantes, o(a) coordenador(a) e o(a) vice-coordenador(a).

Art. 2º-A. São atribuições da Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem:

I - coordenar as ações, projetos e medidas a serem desenvolvidos pela Justiça do Trabalho em prol da erradicação do trabalho infantil no Brasil e da proteção ao trabalho decente do adolescente;

II - sugerir ao Presidente do CSJT a alocação e a autorização de execução de recursos orçamentários para as ações e projetos coordenados pela Comissão;

III - sugerir ao Presidente do CSJT que autorize repasse financeiro para a realização de projetos e atividades dos Tribunais Regionais do Trabalho referentes ao Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem;

IV - planejar e promover ações de conscientização, nas datas oficiais ou indicadas por organismos internacionais, a respeito do combate e da erradicação do trabalho infantil e do estímulo à aprendizagem, tais como:

a) 18 de maio - Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;

b) 12 de junho - Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil;

c) Semana Nacional de Aprendizagem, no mês de agosto;

d) 12 de outubro - Dia Nacional da Criança.

Art. 2º-B. As reuniões da Comissão Nacional, preferencialmente realizadas por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, serão realizadas:

I - ordinariamente, uma vez por bimestre, conforme calendário estabelecido pela Coordenação Nacional do Programa, no início de cada exercício; e

II - extraordinariamente, por convocação da Presidência do CSJT ou da Coordenação Nacional do Programa.

Parágrafo único. A Presidência do CSJT e a Coordenação Nacional do Programa poderão designar a realização de reunião presencial na sede do TST.

Art. 3º Para o desenvolvimento dos trabalhos, a Comissão manterá interlocução direta com a Assessoria de Promoção do Trabalho Decente e dos Direitos Humanos (Asprodec), que exercerá as atribuições de Unidade de Apoio Executivo (UAE)."

**Art. 3º** O Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 9, de 11 de março de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

I - o Vice-Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, como Coordenador;

II - 1 (um) ministro do Tribunal Superior do Trabalho, como Vice-Coordenador;

Art. 3º-A. A Vice-Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por ato próprio, designará a periodicidade das reuniões do colegiado, bem como indicará, entre as unidades que lhe sejam subordinadas, a Unidade de Apoio Executivo."

**Art. 4º** Ficam revogados:

I - os incisos I a X do art. 2º do Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 21, de 19 de julho de 2012;

II - o Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 11, de 14 de março de 2016.

**Art. 5º** Republicuem-se o Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 21, de 19 de julho de 2012, e o Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 9, de 11 de março de 2016, consolidando as alterações promovidas pelo presente Ato.

**Art. 6º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA**

Ministro Vice-Presidente, no exercício da Presidência, do  
Conselho Superior da Justiça do Trabalho

**Ato da CEN Concurso Nacional Unificado**

**ATO CSJT.SG.SECMAT N° 1, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022. (Republicação)**

Dispõe sobre a composição das Comissões Examinadoras da Prova Objetiva Seletiva, da Prova Escrita Discursiva, da Prova Prática de Sentença e da Prova Oral, da Comissão de Heteroidentificação para Avaliação dos Candidatos Autodeclarados Negros e da Comissão Multiprofissional para avaliação dos Candidatos com Deficiência, do II Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho.

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL DO II CONCURSO PÚBLICO NACIONAL UNIFICADO** para ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho, no uso de suas atribuições legais de que trata a Resolução CNJ n° 75/2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Constituir as Comissões Examinadoras da Prova Objetiva Seletiva, da Prova Escrita Discursiva, da Prova Prática de Sentença e da Prova Oral, a Comissão de Heteroidentificação para Avaliação dos Candidatos Autodeclarados Negros e a Comissão Multiprofissional para Avaliação dos Candidatos com Deficiência do II Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho, conforme a seguir:

**COMISSÃO EXAMINADORA DA PROVA OBJETIVA SELETIVA**  
**Membros da Justiça do Trabalho**

- Ministro ALEXANDRE DE SOUZA AGRA BELMONTE - TST (Presidente); e
- Ministro EVANDRO PEREIRA VALADÃO LOPES - TST (Suplente).
  
- Desembargador FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO - TRT da 4.ª Região (Titular); e
- Desembargador EDUARDO HENRIQUE RAYMUNDO VON ADAMOVICH - TRT da 1.ª Região (Suplente).
  
- Juiz Titular LEANDRO KREBS GONÇALVES - TRT da 4.ª Região (Titular); e
- Juíza Substituta PATRÍCIA MAEDA - TRT da 15.ª Região (Suplente).

**Ministério Público do Trabalho**

- Procurador PAULO JOARÊS VIEIRA - PRT da 4.ª Região (Titular); e
- Procuradora LORENA VASCONCELOS PORTO - PRT da 2.ª Região (Suplente).

**Ordem dos Advogados do Brasil - OAB**

- Advogada CAITLIN SAMPAIO MULHOLLAND - OAB/RJ (Titular); e
- Advogado EUGÊNIO HAINZENREDER JÚNIOR - OAB/RS (Suplente).

**COMISSÃO EXAMINADORA DA PROVA ESCRITA DISCURSIVA**

**Membros da Justiça do Trabalho**

- Ministro CLÁUDIO MASCARENHAS BRANDÃO - TST (Presidente); e
- Desembargadora TAÍSA MARIA MACENA DE LIMA - TRT da 3.ª Região (Suplente).
  
- Desembargadora HERMINEGILDA LEITE MACHADO - TRT da 13.ª Região (Titular); e
- Desembargadora WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA - TRT da 18.ª Região (Suplente).
  
- Juiz Titular GUILHERME GUIMARÃES FELICIANO - TRT da 15.ª Região (Titular); e
- Juiz Titular MARCOS NEVES FAVA - TRT da 5.ª Região (Suplente).

**Ministério Público do Trabalho**

- Procuradora ELISIANE DOS SANTOS - PRT da 1.ª Região (Titular); e
- Procurador RENAN BERNARDI KALIL - PRT da 2.ª Região (Suplente).

**Ordem dos Advogados do Brasil - OAB**

- Advogado MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO - OAB/DF (Titular); e
- Advogado FELIPE SANTOS ESTRELA DE CARVALHO - OAB/BA (Suplente).

**COMISSÃO EXAMINADORA DA PROVA PRÁTICA DE SENTENÇA**

**Membros da Justiça do Trabalho**

- Ministro AUGUSTO CÉSAR LEITE DE CARVALHO - TST (Presidente); e
- Desembargadora MARGARETH RODRIGUES COSTA - TRT da 5.ª Região (Suplente).

- Desembargadora SAYONARA GRILLO COUTINHO - TRT da 1.ª Região (Titular); e
- Desembargador BRASILINO SANTOS RAMOS - TRT da 10.ª Região (Suplente).
  
- Juíza Titular MANUELA HERMES DE LIMA - TRT da 5.ª Região (Titular); e
- Juíza Titular NATÁLIA QUEIROZ CABRAL RODRIGUES - TRT da 10.ª Região (Suplente).

#### **Ministério Público do Trabalho**

- Procurador RODRIGO DE LACERDA CARELLI - PRT da 1.ª Região (Titular); e
- Procurador HELDER SANTOS AMORIM - PRT da 3.ª Região (Suplente).

#### **Ordem dos Advogados do Brasil - OAB**

- Advogado ESTÊVÃO MALLET - OAB/SP (Titular); e
- Advogada ERYKA FARIAS DE NEGRI - OAB/DF (Suplente).

#### **COMISSÃO EXAMINADORA DA PROVA ORAL**

##### **Membros Titulares da Justiça do Trabalho**

- Ministro LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO - TST (Presidente);
- Ministra KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA; e
- Ministro JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA.

##### **Membros Suplentes Justiça do Trabalho**

- Ministra Ministro ALBERTO BASTOS BALAZEIRO;
- Ministro ALEXANDRE LUIZ RAMOS; e
- Ministro AMAURY RODRIGUES PINTO JUNIOR.

#### **Ministério Público do Trabalho**

- Procurador CÁSSIO LUÍS CASAGRANDE - PRT da 1.ª Região (Titular); e
- Procurador-Geral JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA (Suplente);

#### **Ordem dos Advogados do Brasil - OAB**

- Advogada MARCELISE DE MIRANDA AZEVEDO - OAB/DF (Titular); e
- Advogado HÉLIO GOMES COELHO JÚNIOR - OAB/PR, OAB/SC (Suplente).

#### **COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS**

##### **Membros da Justiça do Trabalho**

- Ministra DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES - TST (Presidente);
  
- Ministro Aposentado CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA - TST (Titular); e
- Desembargador ALVARO ALVES NÓGA - TRT da 2.ª Região (Suplente).
- Desembargador GILBERTO SOUZA DOS SANTOS - TRT da 4.ª Região (Titular); e
- Juíza do Trabalho VIVIANE CHRISTINE MARTINS FERREIRA - TRT da 5.ª Região (Suplente).

**Ministério Público do Trabalho**

- Procuradora DEBORAH DA SILVA FELIX - PRT da 1.ª Região (Titular); e
- Procurador JOÃO BATISTA MACHADO JÚNIOR - PRT da 22.ª Região (Suplente).

**Ordem dos Advogados do Brasil - OAB**

- Advogado HUMBERTO ADAMI SANTOS JUNIOR - OAB/RJ (Titular); e
- Advogada MARCELISE DE MIRANDA AZEVEDO - OAB/DF (Suplente).

**COMISSÃO MULTIPROFISSIONAL - AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA  
Membros da Justiça do Trabalho**

- Ministro BRENO MEDEIROS - TST (Presidente).
- Juíza Titular DÉA MARISA BRANDÃO CUBEL YULE - TRT da 24.ª Região (Titular); e
- Juíza Titular MÁRCIA MARTINS PEREIRA - TRT da 23.ª Região (Suplente).

**Médicos (as) da Justiça do Trabalho**

- Médica DANYELA CRYSTYNA DE PÁDUA MOURÃO - TST (Titular);
- Médico RÔMULO ALZUGUIR MONTIJO - TST (Titular);
- Médico LUÍS FERNANDO DUTRA DINIZ - TST (Suplente); e
- Médica ESTERLINA SANTA DE ARAUJO - TST (Suplente).

**Ministério Público do Trabalho**

- Procuradora SOFIA VILELA DE MORAES E SILVA - PRT da 2.ª Região (Titular); e
- Procuradora IZABEL CHRISTINA BAPTISTA QUEIRÓZ RAMOS - PRT da 21.ª Região (Suplente).

**Ordem dos Advogados do Brasil - OAB**

- Advogada MARIA EUGÊNIA DE OLIVEIRA SILVA - OAB/RO (Titular); e
- Advogado ENIO SANTIAGO CHAGAS JÚNIOR - OAB/DF (Suplente).

**Art. 2.º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Ministro HUGO CARLOS SCHEUERMANN  
Presidente da Comissão Executiva Nacional**

Republicado em virtude do Ato CSJT.SG.SECMAT n.º 7, de 14 de Março de 2024.

**ATO TST.GP.SECMAT N° 7, DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

Altera o ATO CSJT.SG.SECMAT N° 1/2022, que dispõe sobre a composição das Comissões Examinadoras da Prova Objetiva Seletiva, da Prova Escrita Discursiva, da Prova Prática de Sentença e da Prova Oral, da Comissão de Heteroidentificação para Avaliação dos Candidatos Autodeclarados Negros e da Comissão Multiprofissional para avaliação dos Candidatos com Deficiência, do II Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho.

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL DO II CONCURSO PÚBLICO NACIONAL UNIFICADO** para ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho, no uso de suas atribuições legais de que trata a Resolução CNJ n° 75/2009,

**RESOLVE:**